Estado do Rio de Janeiro

Câmara Municipal de Itaguaí

L E I Nº 1.304 De, 31 de agosto de 1989

Que autoriza o Chefe do Poder Executivo Municipal desafetar área pertencente à Municipalidade.

O PREFEITO MUNICIPAL,

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica desafetada da destinação de uso comum uma área de terras medindo 576.00m2(quinhentos e setente e seis metros quadrados), situado entre as Ruas Maria Soares da Silva e Piauí, no Loteamento denominado Parque Independência - 1º Distrito (sede), de forma quadrangular medindo 24,00 m2 de frente e fundos, por 24,00 m2 de extensão de ambos os lados, área destinada a construção do Memorial das Missões.

Art. 2º- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Itaguaí, 31 de agosto de 1989.

ABEILARD GOULART DE SOUZA
PREFEITO.-

Rua Amélia Louzada, 277
Itaguaí - RJ - CEP 23.800
Tels.788-1136 - 788-1236